



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº. 885/2024
(DE 27 DE SETEMBRO DE 2024)

Instaura a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

DECRETA:

DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância da Barra dos Coqueiros, órgão colegiado intersetorial responsável pela formação do plano municipal pela primeira infância, a ser submetido à Comissão de Avaliação.

Parágrafo único - A Comissão será composta por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para desempenhar funções no âmbito de suas competências, dentre os quais um será membro-presidente, integrantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Participação Popular, Planejamento, Finanças e Obras Públicas, bem como dos Conselhos Tutelar e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Compete à Comissão produzir os atos administrativos necessários para a elaboração do plano municipal pela primeira infância.

§ 1º - Os órgãos ou entidades municipais deverão, sempre que necessário e a partir de requisição da Comissão, disponibilizar representantes técnicos para auxiliar na análise de documentos e estudos específicos no âmbito de suas competências.

§ 2º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a Comissão poderá solicitar a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, requerer estudos técnicos, convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual e federal, concessionárias de serviço público, membros da iniciativa privada, dos Poderes Legislativo e Judiciário, entidades sem fins lucrativos e instituições de pesquisa.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49.140- 1
000, CNPJ n. 13.128.863/0001-90.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, na forma definida em seu regimento interno, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu membro-presidente.

Parágrafo único - O regimento interno deverá ser elaborado pela Comissão no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de nomeação dos seus integrantes.

Art. 4º - Os membros da Comissão serão nomeados mediante portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2024.09.27 15:08:36 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal